

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, sob o n.º 11/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia 31 de Julho de 2015, às 09h30min, sendo que às 09h30min, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

Descrição Simplificada dos Serviços	Quantidade
Transporte e destinação final de lodo de resíduos da ETE	180 toneladas

1.1 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento, transporte e destinação final de lodos da Estação de Tratamento de Água e Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, s/n.

1.1.1 – A quantidade de lodo gerado é estimada em **180 (cento e oitenta) toneladas;**

1.2 – **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa contratada deverá dar aos lodos gerados o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação;

1.2.1 – O SAAE - Porto Feliz é detentor de CADRI do aterro: **Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA** situada na Fazenda Vista Alegre - Iperó/SP. No caso de disposição final do lodo em outro aterro, desde que, legalmente licenciado a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação e retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e apresentá-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias.

1.2.2 – A empresa contratada deverá efetuar a troca de um porta-resíduos após o seu enchimento, substituindo pelo vazio;

1.2.3 – A operação de remoção do porta-resíduos da unidade geradora (ETE) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do SAAE – Porto Feliz;

1.2.4 – As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

1.2.5 – A contratada deverá apresentar ao SAAE plano **emergencial para acidentes**. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios.

1.2.6 – Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a **NBR 13.221** que regulamenta o transporte de resíduos;

1.2.7 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos lodos gerenciados, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados a fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia;

1.2.8 – Toda ocorrência advinda das operações de transporte e disposição final dos lodos deve ser reportada de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;

1.2.9 – Não caberá ao SAAE – Porto Feliz nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, o SAAE – Porto Feliz avisará a empresa contratada do fato em até 2 (dois) dias;

1.2.10 – A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das ETE;

1.2.11 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado;

1.2.12 – É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, total obediência às normas legais, principalmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso de EPI's na execução dos serviços.

1.3 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** A cada carregamento, o SAAE emitirá um Ofício de Remessa de Resíduos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor, em 03 (três) vias. A Contratada deverá entregar e protocolar as três vias no Aterro Sanitário, quando do descarregamento, ficando uma via para controle, conforme segue:

Primeira via – Aterro Sanitário

Segunda via – SAAE

Terceira via – Contratada

1.3.1 – A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal juntamente com a relação dos ofícios de remessa, e o ticket de pesagem da balança do aterro, referentes ao serviço prestado no mês anterior.

1.3.2 – Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

1.3.3 – Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza dos mesmos.

1.3.4 – Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

1.3.5 – A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

1.3.6 – A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

1.3.7 – As viaturas utilizadas para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como a documentação obrigatória e estarem dotadas de rádios transceptores e/ou aparelhos celulares.

1.3.8 – Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo até sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

1.3.9 – Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

1.3.10 - Os serviços serão executados na ETE Xyko do SAAE, parceladamente conforme as necessidades da Autarquia, sempre que necessário, com acompanhamento de um funcionário da mesma, devidamente indicado pela Diretoria Técnica.

1.3.11 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelos SAAE como satisfatórios,

1.3.12 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

1.3.13 – Quantidade de lodo acumulada na ETE não deverá ser superior a 20 toneladas.

1.3.14 - Caso concedido alteração do prazo de execução dos serviços, o mesmo será considerado apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

1.3.15 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

1.3.16 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

1.3.17 - Entende-se por execução dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

1.4 – **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade mínima de trinta dias.

1.5 – **DOS PREÇOS:** Deverão ser fixos por um ano, de acordo com § 1º Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**

b) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;**

c) **Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

d) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

e) **Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

2.3 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.7 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.8 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

## **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO  
Denominação da Empresa Participante  
Convite nº 11/2015  
SAAE P. Feliz - Proc. 439/2015

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

### **3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.1.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.2.2 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

CARTA CONVITE N.º: 11/2015 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 439/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 31/07/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 4/8

**3.2.5 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.**

**3.3 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – (FORA DOS ENVELOPES)**

3.3.1 – Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP)**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.3.2 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO V** deste Edital e apresentado **FORA** dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital de no mínimo **90 (noventa) toneladas** de lodo independentemente do período de vigência do respectivo contrato, em nome do concorrente, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

3.4.1.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

**4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)**

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA  
Denominação da Empresa Participante  
Convite nº 11/2015  
SAAE P. Feliz - Proc. 439/2015

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irremovíveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irremovível;** **d)** Prazo de Execução dos serviços de acordo com os itens 1.2 e 1.3 do edital; **e)** Validade da Proposta; **f)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax.: (0\*\*15) 3261.9609

E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo III**).

### **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.6.1 - Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.11 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.12 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

**CARTA CONVITE N.º: 11/2015 - EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO: 439/2015**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 31/07/2015, às 9h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31/07/2015, às 9h30min.

**LOCAL:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/8

#### **6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:**

6.1 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo à realização do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica e Operacional

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

7.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

#### **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - Ficarão a cargo da contratada, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

8.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

8.3 - A contratada se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

8.4 - Todas as viaturas utilizadas ao cumprimento dos serviços contratados deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições de utilização, dotadas de rádios transeptores móveis ou aparelho de telefonia celular móvel.

8.5 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

8.6 - Ficarà a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional a parte inexecutada.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para entrega do material sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 1.3.15 e 9.2 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.3 e 2.4.

10.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ*

*Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000*

*CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax.: (0\*\*15) 3261.9609*

*E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)*

**CARTA CONVITE N.º: 11/2015 - EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO: 439/2015**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 31/07/2015, às 9h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31/07/2015, às 9h30min.

**LOCAL:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/8

10.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

#### **11. DOS ANEXOS:**

11.1 - Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Minuta de Contrato
- B) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- C) ANEXO III – Proposta financeira;
- D) ANEXO IV – Contrato ou Atos Jurídicos Análogos;
- E) ANEXO V – Declarações

Porto Feliz, SP, 21 de julho de 2015.

*Adilson Steiner*  
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 11/2015 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 439/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 31/07/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 8/8

**A T E N Ç Ã O:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO**, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

SITE e E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura